|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Manifestação do CAU-SC quanto à revisão da exigência de assinaturas em planta/mapa e memorial descritivo de imóveis para fins de registro ou averbação, pelos cartórios de registro de imóveis |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 18/2020 – CPUA-CAU/SC** |

A COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 28 de maio de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando demanda recebida da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Santa Catarina registrada no protocolo do SICCAU sob o nº1072633/2020, que trata do Processo n. 0000280-10.2019.8.24.0600 da unidade Núcleo IV – Extrajudicial sobre pedido de providências quanto a suposto excesso de formalismo nos procedimentos de retificação (CNCGJ, art. 704), quanto à exigência de assinatura dos confrontantes tanto em planta quanto no memorial descritivo;

Considerando o despacho do Juiz-corregedor o qual diz que a solicitação de manifestação ora recebida pelo CAU-SC tem por objetivo "esclarecer se o memorial descritivo pode conter algum elemento que, ausente na planta, possa auxiliar o interessado na anuência, ou não, quanto à retificação de área pretendida pelo seu confrontante.";

Considerando a competência da comissão, conforme Art. 97 do Regimento Interno do CAU/SC, em especial o inciso II - *propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para difusão e valorização de política urbana e ambiental*;

Considerando o Inciso II do Art. 213 da Lei 6.015/1973, que dispõe sobre os serviços concernentes aos Registros Públicos (registro civil de pessoas naturais e de pessoas jurídicas, registro de títulos e documentos e registro de imóveis);

Considerando o parecer da Gerência Técnica anexado a essa deliberação e as considerações da coordenação da CPUA também anexas;

Considerando a Deliberação da CEP/SC nº 43 de 2020 que trata do mesmo assunto;

**DELIBERA:**

1 – Por manifestar-se contrário a não exigência da assinatura dos confrontantes no memorial descritivo uma vez que, a lei vigente nº 6.015/1973 determina a obrigação da assinatura dos confrontantes tanto na planta quanto no memorial descritivo de forma a conferir garantia jurídica a todos os envolvidos no processo;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 28 de maio de 2020.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. . da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**5 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPUA - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Valesca Menezes Marques (Coordenadora) | x |  |  |  |
| Jaqueline Andrade (membro) | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião:** 5ª Reunião Ordinária de 2020 |
| **Data:** 28/05/2020**Matéria em votação:** Manifestação do CAU-SC quanto à revisão da exigência de assinaturas em planta/mapa e memorial descritivo de imóveis para fins de registro ou averbação, pelos cartórios de registro de imóveis. |
| **Resultado da votação: Sim** (02) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (02) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretária da Reunião:** Luiza Mecabô | **Presidente da Reunião:** Valesca Menezes Marques. |